



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 018/GP/PMT/2025.

Theobroma/RO, 02 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Adelson Valter Correia

DD. Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal

Theobroma-RO.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Temos a honra de encaminhar-lhes para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 018/GP/PMT/2025**, o qual **“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e altera a Lei nº 0952, de 19 de dezembro de 2024 (LOA de 2025)”**, conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 42 e 43, este último com fulcro no §1º, Inciso II, e ainda, no artigo 106 da Lei Orgânica do Município - LOM.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos.

- I** -
- II** - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III** -
- IV** -

A propositura tem a finalidade de obter junto ao Poder Legislativo local, a autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

Solicitamos que o projeto de lei seja apresentado e apreciado **em regime de Urgência**, observando ao que se prevê a Lei Orgânica do município em seu artigo 62.

1

Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, Theobroma/RO - CEP. 76.866-000, Fone: (69) 3523-1144
CNPJ: 84.727.601/0001-90 E-mail gabinetepmt12@gmail.com



Pág.: 1 / 22 - ID. do Doc.: 202.583 - 02/06/2025 - 08:56:07 - ASSINADO POR(1): CPF:752.74.***2*5

Pág.: 1 / 23 - ID. do Doc.: 213.22F - 02/06/2025 - 09:05:44 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68.***2*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X7.8405.1444.305U.4383 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0842.7U56.207R.U22R.8833 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

O crédito adicional especial solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é proveniente do **Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM - FUNDO PARA INFRAESTUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, no valor de **R\$ 546.701,80 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e um reais e oitenta centavos)**, para recuperação de estradas vicinais, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**Fichas 432 e 433**).

Segue anexo a esta propositura, cópia do Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM, Plano de Trabalho, além do Extrato da Conta Vinculada ao repasse. A documentação acima descrita detalha o recurso a ser repassado pelo Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – DER-RO, em favor da municipalidade.

Pelo exposto, submetemos em caráter de urgência o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero sinceros votos de estima e singular apreço, colocando-se à disposição desse grandioso Poder Legislativo, que tem sempre contribuído para o desenvolvimento da municipalidade, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários para a aprovação urgente deste Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1431

84727601/0001-90

Exercício: 2025

PROJETO Nº 18 , DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$546.701,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				546.701,80
02	04	00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
432	26.782.0012.2220.0000	3.3.90.30.00	Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM - FITHA	400.701,80
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 701
		311 001	Recursos do Exercício Corrente	
			CONVÊNIO DO ESTADO	
433	26.782.0012.2220.0000	3.3.90.39.00	Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM - FITHA	146.000,00
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 701
		311 001	Recursos do Exercício Corrente	
			CONVÊNIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		546.701,80
	Fontes de Recurso	
	1 701	546.701,80

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria de Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES - PREFEITO**, CPF: 752.74*.**2-*5 em **02/06/2025 08:58:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0884.8U58.7003.Z76H.7371**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **202.583** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 18/2025**

Elaborado por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*.**2-*0, em **02/06/2025 - 08:56:07**

Código de Autenticidade deste Documento: 0842.7U56.207R.U22R.8833

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



CI - COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 26/SEMPPLAN/2025

THEOBROMA/RO, 26 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar vossa senhoria, encaminho Termo do Convenio nº 147/2025/PGE-DERADM celebrado com a Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Theobroma/RO. Que o presente convenio tem objeto a **Recuperação de Estradas Fitha - 2025**, através FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA. Cabe salientar que até a presente data o recurso financeiro, encontra-se indisponível. Segue em anexo Termo de convênio e nota de empenho plano de trabalho.

Sem mais para o momento, elevando votos de estima e consideração.

Respeitosamente

Denize dos Santos Coêlho

Gerência de Convênios

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENIZE DOS SANTOS COÊLHO**, CPF: 884.85**.2-7 em **26/05/2025 11:30:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1145.6V30.727H.4606.5340**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E7.4F6** - Tipo de Documento: **CI - COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº 26/SEMPPLAN/2025**

Elaborado por **DENIZE DOS SANTOS COÊLHO**, CPF: 884.85**.2-7, em **26/05/2025 11:30:27**, contendo 107 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **11A6.8830.427V.3244.1735**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 1E7.4F6, DENIZE DOS SANTOS COÊLHO(26/05/2025 11:30:27) Palavras:107
Cód. Autenticidade: 11A6.8830.427V.3244.1735 - <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 16

ID. do Doc.: 1E7.4F6 - 26/05/2025 11:30:27 ASSINADO POR(1): CPF:884.85**.2-7

Pág.: 5 / 22 - ID. do Doc.: 202.583 - 02/06/2025 - 08:56:07 - ASSINADO POR(1): CPF:752.74**.2-5

Pág.: 5 / 23 - ID. do Doc.: 213.22F - 02/06/2025 - 09:05:44 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68**.2-0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Theobroma		CNPJ: 84.727.601/0001-90	
ENDEREÇO Avenida 13 de Fevereiro nº 1431.			
CIDADE Theobroma	UF RO	CEP 76.866-000	DDD/TELEFONE (69) 3523-1144
CONTA CORRENTE	BANCO BRASIL	AGÊNCIA 1401-X	PRAÇA DE PAGAMENTO Jaru
NOME DO RESPONSÁVEL Gilliard dos Santos Gomes			CPF: 752.740.002-15
C/ÓRGÃO EXPEDIDOR 792.619 SSP/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Chefe do Executivo	MATRÍCULA -
ENDEREÇO Av. Presidente Dutra, 656 Centro. Theobroma -RO			CEP 76.866-000

2. OUTROS PARTICIPES

NOME:	C. N. P. J. / C. P. F.	E. A.
END:	C. P. F.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -FITHA.	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO AAT	TÉRMINO 365 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto da recuperação é a restauração de 279.870,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta) metros de estradas e vicinais, correspondendo uma área de 2.238.960,00 m ² (dois milhões duzentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta) metros quadrados. Os serviços contemplados serão conformação de plataforma (sem adição de material de jazidas) e serviço de limpeza lateral com o objetivo de atender a população que vive na zona rural do Município de Theobroma/RO. Essa ação visa melhorar a infraestrutura e facilitar o acesso das comunidades rurais, promovendo assim o desenvolvimento local e a qualidade de vida dos moradores.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Theobroma é um Município que tem uma população de 8.113 sendo sua maioria reside na zona rural do Município. A base econômica principalmente vem da agricultura familiar. Desta forma o Município possui um numero elevado de habitantes na área rural, possui uma grande malha viária e o predomínio de grande volume de precipitação pluviométrico de trafegabilidade mesmo nos dias chuvosos para proporcionar o escoamento da produção, o transporte escolar, para a prestação de serviços, médicos, odontológicos para o deslocamento dos habitantes, deslocamento de ATER e outros. O executivo Municipal objetiva atender as demandas referente a recuperação de estradas, apresentamos a presente proposta para atender a demanda do município que devido o inverno amazônico que deixou várias estradas vicinais sem condições de tráfego, com isso visamos dar mais agilidade e melhorar as condições de tráfego e facilitar escoamento da produção rural.		

Av. 13 de Fevereiro Nº 1431 – Centro Theobroma/RO CEP: 76.866-000
Email: preftheobroma.gilliard@gmail.com Fone: (69) 3523-1144

Plano de Trabalho (0059361702) SEI 0009.002438/2025-17 / pg. 1



Pág.: 2 / 16

ID. do Doc.: 1E7.4F6 - 26/05/2025 11:30:27 ASSINADO POR(1): CPF:884.85***2*7

Pág.: 6 / 22 - ID. do Doc.: 202.583 - 02/06/2025 - 08:56:07 - ASSINADO POR(1): CPF:752.74***2*5

Pág.: 6 / 23 - ID. do Doc.: 213.22F - 02/06/2025 - 09:05:44 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68***2*0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

Diante disto, a celebração de convênio entre esta Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de Rondônia/DER-RO possibilitará o desenvolvimento de serviços onde melhoraremos as condições de tráfego para o escoamento das safras, bem como garantindo o acesso da população residente na área beneficiada ao centro urbano, onde se concentram os serviços básicos de saúde, educação e comunicações.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.1	ABERTURA DE CRÉDITO	UN	01	AAT	30 dias
	2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			30	90 dias
	2.1	FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE PLACADE INFORMAÇÃO DE OBRA (CHAPA DE AÇO GALVANIZADA#16) 2,00X1,50M, A=3,00 m ² (INCL.SUP.E TRAV.)	m ²	15,00	90	120 dias
	3.0	TERRAPLANAGEM			120	270 dias
III	3.1	LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO COM MOTONIVELADORA.	m ²	559.740,00	270	300 dias
	3.2	CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA SEM ADIÇÃO DE MATERIAL.	m ²	1.679.220,00	300	365 dias

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.740,40
3.0	TERRAPLANAGEM	548.545,20
TOTAL		552.285,60

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.30.90	MATERIAL DE CONSULMO	552.285,60	546.701,80	5.583,80
TOTAL GERAL		552.285,60	546.701,80	5.583,80

Av. 13 de Fevereiro Nº 1431 – Centro Theobroma/RO CEP: 76.866-000
Email: preftheobroma.gilliard@gmail.com Fone: (69) 3523-1144

Plano de Trabalho (0059361702) SEI 0009.002438/2025-17 / pg. 2



Pág.: 3 / 16

ID. do Doc.: 1E7.4F6 - 26/05/2025 11:30:27 ASSINADO POR(1): CPF:884.85***2*7

Pág.: 7 / 22 - ID. do Doc.: 202.583 - 02/06/2025 - 08:56:07 - ASSINADO POR(1): CPF:752.74***2*5

Pág.: 7 / 23 - ID. do Doc.: 213.22F - 02/06/2025 - 09:05:44 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68***2*0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: no exercício corrente

META	1 Repasse	2 Repasse	3 Repasse	4 Repasse	5 Repasse	6 Repasse
1	546.701,80					

Proponente: (Contrapartida) no exercício corrente

META	1 Repasse	2 Repasse	3 Repasse	4 Repasse	5 Repasse	6 Repasse
1	5.583,80					

8. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREO NACIONAL E ESTADUAL, OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E DO ESTADO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO. A EXECUÇÃO SERÁ POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDE DEFERIMENTO

GILLIARD DOS
SANTOS
GOMES:75274000215

Assinado de forma digital
por GILLIARD DOS SANTOS
GOMES:75274000215
Dados: 2025.04.16 08:46:34
-04'00'

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito

Theobroma/RO, 15 de abril de 2025
Local e Data

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

Concedente

Av. 13 de Fevereiro Nº 1431 – Centro Theobroma/RO CEP: 76.866-000
Email: preftheobroma.gilliard@gmail.com Fone: (69) 3523-1144

Plano de Trabalho (0059361702) SEI 0009.002438/2025-17 / pg. 3



Pág.: 4 / 16

ID. do Doc.: 1E7.4F6 - 26/05/2025 11:30:27 ASSINADO POR(1): CPF:884.85***2*7

Pág.: 8 / 22 - ID. do Doc.: 202.583 - 02/06/2025 - 08:56:07 - ASSINADO POR(1): CPF:752.74***2*5

Pág.: 8 / 23 - ID. do Doc.: 213.22F - 02/06/2025 - 09:05:44 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68***2*0



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

NE - NOTA DE EMPENHO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X7.8405:1444.305U.4383 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0842.7U56.207R.U22R.8833 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A6.8830.427V.3244.1735 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

NE - Nota de Empenho 2025NE000045 (0059677076)

SEI 0009.002438/2025-17 / pg. 4



Pág.: 5 / 16

ID. do Doc.: 1E7.4F6 - 26/05/2025 11:30:27 ASSINADO POR(1): CPF:884.85***2*7

Pág.: 9 / 22 - ID. do Doc.: 202.583 - 02/06/2025 - 08:56:07 - ASSINADO POR(1): CPF:752.74***2*5

Pág.: 9 / 23 - ID. do Doc.: 213.22F - 02/06/2025 - 09:05:44 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68***2*0



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 140011 Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	Número 2025NE000045	Data Referência 29/04/2025
Gestão 14011 Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	Processo 0009.002438/2025-17	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2025PE000012
Credor 84.727.601/0001-90 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV 13 DE FEVEREIRO AV 13 DE FEVEREIRO 001431 - SETOR 01 - THEOBROMA - RO - 76866000	Valor 546.701,80 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Setecentos e Um Reais e Oitenta Centavos)	
Grupo Programação Financeira 442 Investimentos - Auxílios	Tipo Prestação Contas Convênio	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0845 Empenhar	Obedece Ordem Cronológica Não
Complemento 140011 14011 1 Diversos	Transferência/Alteração	
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico Importância que se empenha para dar cobertura com celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para recuperação de estradas vicinais, recurso relativo ao FITHA/2025, com base na Análise nº 209/2025/DER-GAATEC (0059301568). TR00013.		
Entrega		
Data	Prazo	Limite
Classificação Orçamentária		
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 14011	Programa Trabalho 26 451 2106 4115 411501
Função 26 Transporte		Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa 2106 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA		Ação 4115 REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS
Subação 411501 REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS		Fonte Recurso 1.759.0.08028 Recurso Destinados ao FITHA
Natureza Despesa 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios		
Cronograma Desembolso		
Janeiro	Fevereiro	Março
Abril 546.701,80	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
Descrição Itens		
Item	Cód. Material	Qtz
	Especificação	Unidade Medida
		Valor Unitário
		Valor Total



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 29/04/2025 às 09:59:56
Emissor: Elba Brito Da Silva Moschini

Página 1 de 2





Ano Base: 2025

Unidade Gestora 140011 Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	Número 2025NE000045	Data Referência 29/04/2025
Gestão 14011 Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	Processo 0009.002438/2025-17	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2025PE000012
Credor 84.727.601/0001-90 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV 13 DE FEVEREIRO AV 13 DE FEVEREIRO 001431 - SETOR 01 - THEOBROMA - RO - 76866000	Valor 546.701,80 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Setecentos e Um Reais e Oitenta Centavos)	

Eder André Fernandes Dias Ordenador Primário	Philippe Rodrigues Maia Leite Ordenador Secundário
--	--

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRAMódulo:
Execução OrçamentáriaData e Hora da Emissão: 29/04/2025 às 09:59:56
Emissor: Elba Brito Da Silva Moschini

Página 2 de 2





Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 29/04/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059677076** e o código CRC **C56EB97D**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0009.002438/2025-17

SEI nº 0059677076

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X7.8405.1444.305U.4383 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0842.7U56.207R.U22R.8833 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A6.8830.427V.3244.1735 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO

NE - Nota de Empenho 2025NE000045 (0059677076)

SEI 0009.002438/2025-17 / pg. 7



Pág.: 8 / 16
ID. do Doc.: 1E7.4F6 - 26/05/2025 11:30:27 ASSINADO POR(1): CPF:884.85**2*7

Pág.: 12 / 22 - ID. do Doc.: 202.583 - 02/06/2025 - 08:56:07 - ASSINADO POR(1): CPF:752.74**2*5

Pág.: 12 / 23 - ID. do Doc.: 213.22F - 02/06/2025 - 09:05:44 - ASSINADO POR(1): CPF:674.68**2*0



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.002438/2025-17

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede à Avenida 13 de Fevereiro nº 1431, CEP : 76.866-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0057735700).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, gerido pela **CONCEDENTE**, para o **CONVENENTE**, a serem utilizados para custear a **recuperação de estradas vicinais com extensão de 279,87Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id.0059361702), e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.002438/2025-17, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id.0059361702).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos **PARTÍCIPES** no termo **até a data de 31 de maio de 2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$552.285,60** (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme indicado na planilha orçamentária de (Id.0059308414).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$546.701,80** (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e um reais e oitenta centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 451 2106 4115 411501, Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme dotação orçamentária específica no orçamento do Concedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R\$5.583,80** (cinco mil, quinhentos e oitenta e três mil reais e oitenta centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id.0059307719).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, a arcar com os valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401-X, Conta Corrente nº 69.648-X, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0058406778), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto conveniado e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 73-1, Agência nº 2848, do Caixa Econômica Federal (104), de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realizar aditamento com alteração do objeto;

d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;

3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;

2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta



execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe os artigos 22 a 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados e/ou dos bens adquiridos, sendo que as fotos



deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se-lhe as normas vigentes referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;



II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;



c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos participantes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I - atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei federal nº 13.140, de 26



de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO
Presidente do FITHA

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município de Theobroma/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060499195** e o código CRC **72654597**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.002438/2025-17

SEI nº 0060499195





Extrato de Conta Corrente

G338171205089740008
17/03/2025 12:13:47

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 69648-X PMT REC ESTRAD FITHA 2025
Período do extrato 17/03/2025 até 17/03/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/03/2025		Saldo Anterior			0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/03/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/04/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE719523 RAYNER SANTOS BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



CI - COMUNICAÇÃO INTERNANº 43/SEMOSP/2025

THEOBROMA/RO, 28 de maio de 2025.

De: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**
Para: **Secretaria de Planejamento**

Assunto: Abertura de Crédito
Referência: Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente solicitar de Vossa Senhoria, as providências necessárias para a **Abertura do Crédito Adicional Especial**, no orçamento vigente, referente ao **Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM**, no valor de **R\$ 546.701,80 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e um reais e oitenta centavos)**, conforme detalhamento da baixo;

Identificação do Convênio	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400.701,80
	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 146.000,00
Valor Total de R\$546.701,80 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e um reais e oitenta centavos)		

O crédito adicional do convenio tem o intuito de realizar Aquisição de matérias de consumos e contratação de empresa para realização das recuperações estradas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras com a melhoria de trafegabilidade da população municipal.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.
Atenciosamente.

Luiz Povodeiuk
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUIZ POVODEIUK**, CPF: 649.37**.2*.4 em **28/05/2025 11:45:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11U2.6445.5038.H314.0626**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **HUMBERTO DA SILVA TEODORO**, CPF: 005.70**.2*.0 em **28/05/2025 11:13:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R2.5813.6086.K128.7663**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1F2.A0A** - Tipo de Documento: **CI - COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº 43/SEMOSP/2025**

Elaborado por **HUMBERTO DA SILVA TEODORO**, CPF: 005.70**.2*.0, em **28/05/2025 11:13:08**, contendo 187 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **1174.2Z13.008R.V364.4606**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 1F2.A0A, HUMBERTO DA SILVA TEODORO(28/05/2025 11:13:08) Palavras:187
Cód. Autenticidade: 1174.2Z13.008R.V364.4606 - <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*. **2-*0 em **02/06/2025 09:05:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09V1.3Z05.3447.H87E.1567, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **213.22F** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68*. **2-*0 , em **02/06/2025 - 09:05:44**

Código de Autenticidade deste Documento: 09X7.8405.1444.305U.4383

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.theobroma.ro.leg.br/verdocumento>

